

Numero do Documento: 1922561

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para habilitação de profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas e Educação, para o Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO À SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE, por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).**

1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado visa habilitar profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas e Educação, para o Banco de Colaboradores, na modalidade Professor Visitante, para atenderem, quando convocados, as demandas do PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO À SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE, por meio do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará uma Comissão avaliadora para o certame, por meio de Portaria. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.1.1. **Não serão aceitos questionamentos de participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelo Participante, para o acesso a todas as etapas previstas neste Edital.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Perfil do currículo do professor;
- Anexo II – Calendário de atividades;
- Anexo III – Quadro de atribuições;
- Anexo IV – Quadro de Pontuação da 1ª Etapa;
- Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de residência.

2.2. O participante **habilitado** poderá, por conveniência e interesse da ESP/CE, ser convidado para atuar como bolsista professor visitante, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição, bem como, a partir da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante.

2.3. Na ficha de inscrição, consta um campo para preenchimento do link Currículo Lattes (padrão do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq), onde deverá ser informado o endereço eletrônico para o Lattes do participante.

2.3.1. Os participantes habilitados poderão ser convidados para ministrar aulas, prestar consultorias, orientação de pesquisas, elaborar projetos para os cursos, assim como, desenvolver outras atividades ligadas as necessidades dos cursos vinculados aos projetos da área. Este processo de seleção para habilitação de profissionais, leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para a atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado por resolução do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo – CONTEC.

2.4. Os participantes habilitados para desenvolver as atividades previstas no Anexo III deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias, a depender da necessidade dos cursos vinculados ao projeto da área solicitante, considerando, ainda, que:

2.4.1. De acordo com a Resolução 04/2013, X, alíneas “e” e “f”:

I – Para servidores públicos do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 40 (quarenta) horas/aula por mês; e,

II – Para os demais participantes que não sejam dos quadros do serviço público do Estado do Ceará: o limite de carga horária para atuação como professor visitante na ESP/CE é de, no máximo, 120 (cento e vinte) horas/aula por mês.

2.5. O resultado final do processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convite, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final.

2.6. A habilitação nesta seleção, assegura ao participante a **expectativa de ser convidado**, segundo critérios previstos nos subitens 2.2, 2.3, 2.3.1, 2.4 e 2.9 deste Edital, ficando a concretização deste ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.7. Para receber os seus rendimentos, o participante habilitado e convidado, deverá, obrigatoriamente, ter conta-corrente no **Banco Bradesco S/A e NÃO poderá estar incluído no CADASTRO DE INADIMPLENTES DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO – CADINE**.

2.7.1. O participante que esteja incluído no CADINE, deverá comunicar a Administração Pública do impedimento antes da realização do serviço a ser executado.

2.8. **Poderão participar do presente processo seletivo**, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, **sob pena de eliminação do banco, caso o participante não comprove os respectivos requisitos, no ato de outorga da bolsa, considerando, ainda, o item 4.1 e seus subitens.**

2.9. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o professor não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos, ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios; pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.10. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração de **FONTE/MAPP/PF** na mudança ou durante o exercício financeiro, desde que integrem o mesmo Projeto (mesmo objeto) e haja previsão no plano de aplicação, com a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

2.11. As datas previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos professores visitantes estão previstas no Anexo III deste Edital.

3.2. As atividades dos professores visitantes poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza/CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões) vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital e, ainda, por meio de atividades semipresenciais a distância, com o uso de recursos *on-line*, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O participante convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário, considerando a Resolução nº 01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições previstas no Anexo III, deste Edital, os professores visitantes habilitados, quando convidados, poderão participar de atividades de seleções, tais como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de exame técnico profissional e análise curricular, vinculadas ao projeto.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O participante selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências, considerando que, a qualquer tempo, poderá ser solicitado comprovações no tocante a tais itens:

- Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;
- Gozar dos direitos políticos;

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os participantes do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica prevista no Anexo I, considerando ainda o item 2.6 deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos na época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter conhecimentos de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- l) Estar em dia com o seu Conselho Regional Profissional (quando da necessária comprovação); e,
- m) Não ser Servidor Público em regime integral das seguintes esferas: Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos em lei.

4.1.1. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O participante habilitado, deverá entregar à coordenação do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde (CEATS/ESP/CE), quando solicitado, documentos comprobatórios relacionados aos itens 4.1 e 8.3 e seus subitens deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa, sob pena de eliminação, caso o participante não os comprove no ato de outorga.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do participante implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições, estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II deste Edital, no horário do Estado do Ceará, observado o horário indicado pelo sistema interno de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

5.4. Para inscrever-se, o participante deverá indicar seu próprio CPF, considerando, ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3 deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o participante afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do participante que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis, exclusivamente, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>). Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do participante (Imprimir), onde o Participante poderá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo participante.

5.9. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.9. O participante, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.9.1. Durante o período das inscrições, o participante poderá atualizar os seus dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, e-mail e telefones), diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.9.2. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais, cometidos pelo participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no

Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, **antes do resultado definitivo da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada participante, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item. É de obrigação e responsabilidade do participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações.

5.9.2.1. Em casos excepcionais, em que o PARTICIPANTE não resida na Região Metropolitana de Fortaleza, poderá enviar requerimento com as razões, acompanhado do documento de identidade autenticado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da Escola de Saúde Pública do Ceará, sito Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza-CE – CEP: 60.165-090.

5.9.2.2. O NUTIC, sob nenhuma hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial, respectivo à situação de cada PARTICIPANTE, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como, de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11. É de responsabilidade do participante, acompanhar todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de Seleções Públicas/Em Andamento (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.12. O participante só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.13. O participante deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.14. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.16. No ato da inscrição, não serão solicitados quaisquer documentos mencionados neste Edital, no entanto, o participante terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais comprovantes ou outros, em seus respectivos prazos, necessários à outorga da bolsa.

5.17. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo Art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

II – O participante, portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas.

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais participantes, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, horário, local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida aos demais participantes para a aprovação.

V – O participante, portador de necessidades especiais, solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado), ao formulário de requerimento de atendimento especial online, no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes), **EXCLUSIVAMENTE**, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE no endereço divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar

o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio participante: transcritor; e;
- No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial, previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.16 deste Edital.

VII – A pessoa, portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.17 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.18. O participante que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.17 deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos em formato eletrônico entregues, via Internet, não serão devolvidos, sob nenhuma hipótese.

5.19. É de responsabilidade do participante, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item V do subitem 5.17 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas aplicadas da seguinte forma:

6.2.1. Primeira Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa de habilitação, de caráter **habilitador e eliminatório**, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo participante, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados habilitados, os participantes que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos, e eliminados os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item, no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV deste Edital.

6.2.2. Segunda Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter **habilitador e eliminatório**, consistirá da aplicação de um memorial descritivo, em que serão observadas as competências, relacionadas ao perfil do currículo do participante e, seus pontos, valerão o total de 10 (dez) pontos. Serão considerados habilitados, nessa etapa, os participantes que obtiverem, **no mínimo, 6 (seis) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital. Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial, no qual o participante deverá descrever, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. **Não serão habilitados**, os participantes que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital.

IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

- Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:
 - Item 1 – não há limitação;
 - Item 2 – até 200;

- Item 3 – até 1.500;
- Item 4 – até 1.500;
- Item 5 – até 1.500; e,
- Item 6 – até 200 caracteres.

Sendo composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões)? (Técnico, Graduado, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)
03. Descreva, sucintamente, sobre a sua produção científica: participação em eventos científicos como congressista, palestrante ou moderador de mesa; publicação de artigos, capítulos de livros, manuais técnicos.
04. Descreva, sucintamente, sobre a sua vida profissional: onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de gestão na saúde ou educação, colaboração como docente na função de professor, tutor, facilitador ou instrutor. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento?
05. Fale-nos sobre a importância de participar desta seleção. O que você almeja e quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Como você contribuirá para o crescimento dos projetos da ESP/CE?
06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual(is)?

6.2.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará, para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 e Anexos IV e V deste Edital.

6.4.1. **Para efeito de resultado final**, serão considerados **HABILITADOS** os participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.2, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2, deste Edital.

6.5. O participante que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, não será habilitado para o banco.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- a) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA 1ª ETAPA**;
- b) contra **RESULTADO INDIVIDUAL DA 2ª ETAPA**.

7.2. **O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.**

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o participante deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de participante;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, consistirá **no único meio para que o participante recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao participante, não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto (fase).

7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos,

considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico, padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, e-mail, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será conhecido, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo participante, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O participante terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área individual, identificada pelo CPF e pela senha.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. Serão considerados **habilitados**, para compor o banco de professor visitante, os participantes que tiverem sido aprovados, conforme o item 6.2, deste Edital e, **não habilitados**, os participantes que não obtiverem o mesmo êxito.

8.2. Não haverá, para fins de resultado final, uma ordem classificatória, pois, esta seleção, trata-se de profissionais habilitados para compor um banco de professor visitante, o que será expresso em uma lista de habilitados, por ordem alfabética, considerando, ainda, o item 2.3.1, deste Edital.

8.3. Após o resultado final, **caso o participante seja convocado para outorgar-se como professor visitante**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se ao Centro de Educação Permanente em Atenção a Saúde (CEATS)**, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado) ou cópias de declarações ou certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado, no máximo, 06 (seis) meses de expedida.
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional, emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Os participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da comprovação dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no Anexo VI, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

II – Documentos não autenticados:

- a) Currículo Vitae ou Lattes atualizado;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Banco Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Comprovação de todos os documentos pontuados no Anexo IV e perfil escolhido pelo participante;
- e) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto), no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento;
- f) Cópia de comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Certidão/documento que comprove quitação de obrigações eleitorais;

8.3.1. **Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização/MBA, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório. E com no máximo 06 (seis) meses de expedida.**

8.3.1.1. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com:

- a) o art. 5º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999;
- b) o art. 6º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001;
- c) o art. 12 e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007;
- d) o art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição deste edital.

8.3.1.2. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme Art. 5º da Resolução nº 1, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

8.3.1.3. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados se estiverem de acordo com o determinado no:

- a) Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, de 03 de abril de 2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES);
- b) Art. 1º e demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 24, de 18 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Educação (CNE) e da Câmara de Educação Superior (CES), que altera a redação do parágrafo 4º do Art. 1º e o Art. 2º da Resolução CNE/CES 1/2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;
- c) Art. 1º e seu parágrafo único da Resolução nº 1, de 22 de abril de 2008, que dispõe sobre o registro de diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições não detentoras de prerrogativas da autonomia universitária;

8.3.1.4. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, o impresso original.

8.3.1.5. Os participantes habilitados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS**, elencados no subitem 8.3 e subitens, deste Edital.

8.4. Se o participante graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.5. A documentação, tratada pelos subitens 8.3, 8.3.1, 8.3.1.1 e 8.4, **será requisitada pela ESP/CE no caso do participante inscrito ser convocado para assumir a bolsa de professor visitante**, sob pena de eliminação, caso não apresente toda a documentação solicitada no prazo estipulado, através de e-mail, pela área.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado do Ceará.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e o convite serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os participantes habilitados serão convidados, oportunamente, para outorgar-se professor visitante.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os professores a serem convidados, oportunamente, para exercerem suas atividades, por meio do e-mail, informado em sua ficha de inscrição. Caso o professor não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE, por e-mail, será **considerado desistente**. Portanto, outro participante será convidado.

10.1.2. O **participante desistente**, não será eliminado do banco de habilitação de professor visitante, podendo, em momento oportuno, ser novamente convidado pela ESP/CE.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

PROJETO	MAPP	PF	FONTE
EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO À SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	243.909.2016	240.401.376.2016C-Região 14	91

10.3. Caso deseje, o participante habilitado poderá requisitar, por meio do e-mail institucional, a ser informado no subitem 11.4, deste edital, o cancelamento de sua participação no banco de professor visitante, para as atividades previstas no Anexo III, deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, assim como, a homologação do resultado final, serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. Os participantes, regularmente, inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, por meio do e-mail edital102017@esp.ce.gov.br ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE, (<http://www.esp.ce.gov.br>) na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os participantes, regularmente, inscritos na seleção serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

11.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do professor visitante se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 26 de abril de 2017.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória de Castro Portela e Silva
OAB/CE N.º. 30.922
Procuradora Jurídica da ESP/CE

Maria de Fátima Façanha Elias Reis
Supervisora do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO I – PERFIL DO CURRÍCULO DO PROFESSOR VISITANTE

Atividade/Curso	Prazo	Escolaridade/Formação
PROJETO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM ATENÇÃO À SAÚDE NA REGIÃO DO VALE DO JAGUARIBE	12 (doze) meses	Profissionais das áreas das Ciências da Saúde, Sociais, Humanas, Educação com experiência na área da saúde, com título de doutorado, mestrado, especialização, graduado ou técnico.

Tabela de Referência da Hora/Aula

Titulação	Valor Hora/Aula
Doutor	R\$ 80,00
Mestre	R\$ 70,00
Especialista	R\$ 60,00
Graduado	R\$ 50,00
Técnico	R\$ 40,00

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
Inscrições	De 05 de maio até as 12 h do dia 12 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 05 de maio até as 12 h do dia 12 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 15 de maio de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	Do dia 16 de maio, até as 12 h, do dia 17 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Dia 19 de maio de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de preenchimento do currículo profissional e acadêmico	De 20 de maio até as 12 h do dia 25 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Dia 29 de maio de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	Do dia 30 de maio, até as 12 h, do dia 31 de maio de 2017 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo e do Resultado Final	Dia 02 de junho de 2017, até as 15 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

- Executar atividades necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados (preparar e/ou ministrar aulas, exposições dialogadas, seminários, facilitações, planejamento e desenvolvimento dos cursos em consonância com o referencial metodológico da ESP/CE;
- Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo dos Cursos de sua responsabilidade;
- Conduzir atividades administrativas e de gestão para o desenvolvimento dos cursos;
- Participar de reuniões e oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com a equipe de coordenação do curso ou outras, de acordo com o interesse da ESP/CE;
- Responder aos questionários de avaliação dos cursos de sua responsabilidade;
- Cumprir a carga horária estabelecida pela ESP/CE para a execução dos serviços contratados;
- Participar na elaboração de ações de planejamento e operacionalização dos cursos em consonância com o referencial metodológico da ESP/CE;
- Participar na elaboração de apostilas, manuais do aluno, cadernos de textos e confecções de livros inerentes aos cursos em consonância com os conteúdos programáticos das áreas afins;
- Participar na elaboração de provas e/ou avaliações em acordo com os conteúdos programáticos dos cursos;
- Participar como preceptor de aulas práticas ou facilitador de grupos de estudos na capital ou em qualquer outro município do Estado do Ceará;
- Ser monitor ou tutor das atividades de Educação à Distância (EAD) por meio da plataforma virtual da ESP/CE;
- Participar das oficinas de alinhamento conceitual e metodológico com os professores selecionados neste edital;
- Responsabilizar-se por outras atividades relacionadas às suas funções no curso e desenvolvê-las em consonância com a equipe de trabalho da CEATS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO IV – QUADRO DE HABILITAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL		
1.1	Curso Técnico concluído nas áreas da saúde e/ou segurança do trabalho.	0,50	0,50
1.2	Graduação nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, ciências exatas e ciências agrárias.	0,50	0,50
1.3	Especialização nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, ciências exatas e ciências agrárias.	0,50	0,50
1.4	Mestrado nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, ciências exatas e ciências agrárias.	0,50	0,50
1.5	Doutorado nas áreas da saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, ciências exatas e ciências agrárias.	0,50	0,50
1.6	Cursos na área de formação com carga horária superior a 40 (quarenta) horas.	0,50	1,50
1.7	Apresentação de trabalho em eventos relacionados à saúde.	0,50	1,00
1.8	Experiência profissional comprovada em docência (facilitador ou professor) em diversas áreas com carga horária mínima de 08 (oito) horas, para cada experiência comprovada. OBS: estágio curricular ou extra-curricular não pontuará.	0,50	2,00
1.9	Experiência comprovada em atividades de supervisão pedagógica e/ou coordenação de cursos, para cada 6 (seis) meses de experiência , com data de início e término das atividades (dd/mm/aa).	0,50	1,00
1.10	Experiência comprovada em elaboração de material didático, para cada experiência comprovada.	0,50	1,00
1.11	Experiência comprovada, em atividades de saúde do trabalhador em projetos, programas ou ações relacionados à área de atuação escolhida com, no mínimo, 6 (seis) meses de experiência.	0,50	1,00
TOTAL		10 pontos	

***Observação**

- 1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.
- 2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS) ou quaisquer instrumentos hábeis emitidos com início e término (dd/mm/aa) das atividades, no caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Descrição	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo.		2,00
2	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o solicitado no edital.		2,00
3	Articulação do raciocínio.		1,00
4	Postura e emprego adequado da linguagem.		2,00
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas.		2,00
6	Capacidade de argumentação.		1,00
		TOTAL	10 pontos

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 10/2017

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo do proprietário sem abreviação>, portador (a) do RG n.º <n.º da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º <n.º do cpf>, residente e domiciliado(a) na <rua/avenida/etc, n.º>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, junto à Escola de Saúde Pública do Ceará, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Senhor(a), <seu nome completo> é residente e domiciliado no endereço retromencionado, sob o mesmo teto deste declarante, na condição de <GENRO, CUNHADO, IRMÃO, FILHO E ETC>, conforme cópia autenticada do comprovante de (água, luz ou telefone) em anexo, em meu nome. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar em sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Cidade, UF ____ de _____ de _____.

NOME DO PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA
RG n.º
CPF n.º

TESTEMUNHAS

(Nome 1)
RG n.º:
CPF n.º:

(Nome 2)
RG n.º:
CPF n.º